



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## PROT O C O L O

**São Paulo, ... de ..... de 2 014**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: .....

A/C Sr(a) .....

**Ref- CONVITE Nº 001/2014**

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos lhes encaminhando o referenciado, solicitando a apresentação de proposta para prestação de serviços nas formas e condições constantes do CONVITE em anexo.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

AGUINALDO BALON

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

### RECEBIMENTO

Recebi (emos) o presente CONVITE

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

Carimbo e assinatura:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		



## 1 - PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2014**

**1.2 - PROCESSO: Nº 036/2013**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção  
SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Pelo presente, convidamos as empresas ou interessados do ramo pertinente ao objeto descrito no ANEXO I deste, a apresentarem envelopes para a **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONVITE**, nos termos do art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, em regime de execução indireta do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela referida lei, por toda legislação que rege a matéria, e pelas disposições gerais e específicas deste ato convocatório.

**1.6 -\_OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital será retirado desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.6.1-** Os demais interessados, devidamente cadastrados na CEAGESP na correspondente especialidade pertinente ao objeto desta licitação que não forem convidados a participar do certame poderão manifestar o interesse de participar até 24 horas antes da apresentação das propostas.

**1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 08/08/2014**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.7.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.7.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.8 - VISITA** - Os interessados nesta licitação deverão realizar visita técnica efetuada por técnico capacitado, com apresentação de seu respectivo CREA, **até o dia 07/08/2014**, previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção, através do telefone: (11) 3643-3970.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

### **3 - DOS ANEXOS**

**3.1 -** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3.1.2. - ANEXO II DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.3. - ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.4. - ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.5.- ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.6. - ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. -** Os licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, e apresentar o Contrato Social (cópia autenticada) ou Estatuto da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes dos licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.2.-** O representante, sendo sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar (cópia autenticada ou original) do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3.-** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4.-** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

**4.5. -** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		



**4.6.-** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

**5.2.** O envelope "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

### **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:**

**PROCESSO:** Nº 036/2013

**CONVITE:** Nº 01/2014

**DATA DA ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:**

**5.3.** O envelope "B" (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

### **ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:**

**PROCESSO:** Nº 036/2013

**CONVITE:** Nº 01/2014

**DATA DA ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:**

**5.4.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.7 do Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

## **6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**6.1.-** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.2.-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## **7.- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":**

**7.1. O ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);
- b)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou
- c)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.1.2. - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.1.2.1.** A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 7.1.2. letras “a” até “e”.

### **7.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: execução de projetos, serviços e gerenciamento de projetos de Engenharia Elétrica e Civil;

**b.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 7.1.3. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**b.2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de no mínimo:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**c.1)** Engenharia Elétrica: deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviço similar ao objeto licitado; e

**c.2)** Engenharia Civil: deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA relativa a: Projeto e Análise de estrutura de edificações e identificação de reforços estruturais e Projeto de estruturas metálicas;

**d)**No caso de apresentação de atestados de sub-empitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

**e)**Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil e engenheiro eletricista;

**f)**Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO III**; e

**g)**Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VII**.

#### **7.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

### **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

#### **8.1. O ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - deverá estar identificado, indicando o**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

nome da empresa, o número do convite e o objeto, e deverá conter:

**8.1.1.** A proposta, impressa por meio mecânico, elétrico ou eletrônico, como escrita numa só das faces de cada folha, deverão conter de forma clara e precisa, em papel timbrado da licitante, o preço unitário, incluso custos diretos e indiretos, encargos e tributos, seguros, taxas, tarifas, lucro, ônus fiscais, trabalhistas e o preço global da proposta.

**8.1.2.** Especificação completa e detalhada dos serviços oferecidos contemplando o escopo previsto no **ANEXO I** e sua aprovação junto aos órgãos competentes .

**8.1.3.** Prazo de validade da proposta: o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura.

**8.1.4.** A apresentação da proposta em desacordo com o contido no Edital e ANEXO I, importará na desclassificação da licitante.

**8.1.5.** Nome, cargo, nº de documento, data e assinatura.

## **9. – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **4**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**9.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**9.2.1.** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**9.3.** Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados aos proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**d)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**e)** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

**f)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**g)** Para efeito de análise de preço inexeqüível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**h)** Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**i)** Após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**9.4.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/06, que apresentarem, conforme item 4.6. do edital, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**, conforme modelo constante do **ANEXO V** do edital.

**9.4.1.** Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.4.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com os subitens abaixo, desde que tenha representante presente na sessão e o mesmo declare que se utiliza dessa prerrogativa. Na ausência de representante legal precluirá seu direito.

a1) a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro e Composição Analítica do BDI) atualizados, deverá ser apresentada de acordo com o item 10 deste edital e num prazo de 2 (dois) dias úteis contados da

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

resposta afirmativa da licitante.

a2) tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a **PROPONENTE** será declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 8.4.2. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 9.4.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta.

c1) o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

c2) o sorteio será realizado diante dos representantes credenciados e interessados presentes, a despeito das ausências das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nele envolvidas.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.2. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.4.3.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**9.5.** A **CEAGESP** poderá anular ou revogar o presente certame, obedecidas às disposições do art. 49, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 10. DA GARANTIA

**10.1.-** A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data de assinatura do Contrato, o comprovante de **Garantia** de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.-** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; cobrir perdas e danos causados à

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**10.3.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;

**10.4.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232 de 03/06/2003;

**10.4.1.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## **11.- DO PRAZOS E DO REAJUSTE**

**11.1.** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo DEMAN, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável.

**11.2.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14.1., deste edital.

**11.3.** É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

### **11.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**11.4.1.** Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do Responsável legal (nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93; e
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

## **12. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao SICAF, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emissores das certidões.

**12.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**12.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**12.3.1.** Caso não haja aceitação do serviços, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

**12.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

**12.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no item 13. do edital.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

### **13. - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**13.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, decorrentes da execução do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando (ela) for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

### **14. - PENALIDADES:**

**14.1.** Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **11.2.** ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, assegurado o direito de ampla defesa.

**14.2.** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;

**14.2.3.** Multa de 10% pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

**14.2.4.** Multa de 20% pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**14.4.** Além da multa prevista no subitem “14.2.2.” do Item 14, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a CEAGESP, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**14.4.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “14.2.2.” do Item 14., incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

**14.4.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 14 Da Rescisão, do presente

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Edital.

**14.5.** As penalidades previstas nos Itens 14.2 e 14.3. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**14.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

**14.6.1.** Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião, conforme previsto no Item 14.6. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do saldo restante, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

**14.6.2.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

**14.7.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vir a acarretar à **CEAGESP**.

**14.8.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 15. Da Rescisão.

**14.9.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**14.9.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;

**14.9.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

**14.9.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

## **15 - DA RESCISÃO:**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**15.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **14.3.2.** do Item **14 - Das Penalidades;**

**15.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP;**

**15.1.3.** a realização de serviços não contratados;

**15.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

**15.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

**15.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

**15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

## **16. - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A participação no presente certame implicará na aceitação total às condições do presente ato convocatório.

**16.2.** O resultado desta Licitação será afixado no Quadro de Aviso da **CEAGESP**, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 – Prédio da Administração (EDSED III) – Vila Leopoldina – São Paulo – São Paulo – CEP: 05316-900 e divulgado no sítio [www.ceagesp.gov.br/licitações](http://www.ceagesp.gov.br/licitações).

**16.3.** Os recursos administrativos admissíveis são aqueles contidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, inclusive quanto a prazos e formas, sendo endereçados ao Presidente da **CEAGESP**, através da Comissão Permanente de Licitações.

**16.4.** Dúvidas quanto à interpretação deste CONVITE deverão ser protocoladas, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para recebimento e entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados a quaisquer dos proponentes

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

convidados serão transmitidos aos demais, por escrito.

**16.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la.

**16.6.** Compete à Diretoria da **CEAGESP** a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a quaisquer, dos interessados, o direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.7.** Será competente o Foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas relacionadas com o processamento desta licitação, ou do cumprimento do contrato dela originado.

São Paulo, 17 de julho de 2014.

**AGUINALDO BALON**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 036/2013  
CONVITE Nº 01/2014  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO MFE-B, LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP – ENVOLVENDO A AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO EDIFÍCIO.**

**OBJETIVO:** Definir um conjunto completo de modificações a serem implementadas no Pavilhão MFE-B, destinadas ampliar a capacidade de suprimento e distribuição de energia elétrica atualmente existente no local, bem como relativas às instalações de telefonia e de transmissão de dados.

Será exigida apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas com ANTEPROJETO, para posterior desenvolvimento detalhado da alternativa escolhida.

**1. - ESCOPO**

**1.1.** Elaboração de PROJETO detalhado para adequação e ampliação das instalações elétricas existentes. A elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

**1.1.1.** Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes.

**1.1.2.** Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED.

**1.1.3.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia.

**1.1.4.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados.

**1.1.5.** Construção de cabine de entrada de energia de média tensão.

**1.1.6.** Elaboração de PROJETO DE SPDA

**1.1.7.** Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima.

**1.1.8.** Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**1.1.9.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

## **2. – ABRANGÊNCIA**

**2.1.** O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter necessariamente as seguintes características:

**2.1.1.** Desenhos em planta elaborados em formato .dwg

**2.2.** Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc..

**2.3.** Esquemas unifilares e trifilares

**2.4.** Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado.

**2.5.** Memorial Descritivo detalhado

**2.6.** Memorial de Cálculo

**2.7.** Relação de materiais completa para execução do projeto.

**2.8.** Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.8.1.** Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

**2.8.1.1.** A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados.

**2.8.1.2.** Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados do local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais de qualquer natureza.

**2.8.1.3.** Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

### **3. OBSERVAÇÕES**

**3.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

**3.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**3.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

**3.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**3.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**3.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10

### **4. PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial deverá ser elaborada indicando separadamente todos os itens descritos acima, devendo estar contemplados valores referentes à sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como todos os custos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes à atividade.

### **5. DO VALOR**

**5.1. Valor máximo fixado pela CEAGESP:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 036/2013**

**CONVITE Nº 01/2014**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 036/2013  
CONVITE Nº 01/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

CONVITE Nº __/2014 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____	PROC. Nº __/____
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TOTAL</b>	

**Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Convite / Edital.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

Coordenadoria de Licitações e Contratos   AGUINALDO BALON	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
---	----------------------------------	--------------



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 036/2013**

**CONVITE Nº 01/2014**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos Serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 036/2013  
CONVITE Nº 01/2014  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do CONVITE nº \_\_\_\_/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
**(Local/Data)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e Assinatura do Representante Legal)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 036/2013**  
**CONVITE Nº 01/2014**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **036/2013**, Convite nº **01/2014** sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos nºs 3.555/00, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, integrante deste contrato.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/00, 3.722/2001, 4.485/2002

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

e, na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término deste contrato, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações pela mesma assumida, as condições habilitatórias na respectiva licitação.

### **2.4. ESCOPO**

**2.4.1.** Elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

- a) Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes;
- b) Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED;
- c) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia;
- d) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados;
- e) Construção de cabine de entrada de energia de média tensão;
- f) Elaboração de PROJETO DE SPDA;
- g) Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima;
- h) Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**2.4.1.1.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

## 2.5. ABRANGÊNCIA

**2.5.1.**O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter necessariamente as seguintes características:

- a) Desenhos em planta elaborados em formato .dwg;
- b) Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc.;
- c) Esquemas unifilares e trifilares;
- d) Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado;
- e) Memorial Descritivo detalhado;
- f) Memorial de Cálculo;
- g) Relação de materiais completa para execução do projeto; e
- h) Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.5.1.1.**Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

- a) A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados;
- b) Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais qualquer natureza; e
- c) Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas, emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

## 2.6. OBSERVAÇÕES

**2.6.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

**2.6.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**2.6.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**2.6.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**2.6.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**2.6.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; e
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo DEMAN, nos termos da Lei. O preço contratual será irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada no **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

**4.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**4.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**4.3.1.** Caso não haja aceitação do projeto, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**4.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

**4.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**.

**4.4.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.5.** A devolução das Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.6.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.7.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao término da obra, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**e. Relativo a encargos sociais e outros:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**e.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**e.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.8.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.8.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

**4.8.2.** Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.9.** Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Termo de Referência elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

**4.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.11.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data de assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**5.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**6.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**6.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- g. A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;
- h. a **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido a aprovação da CEAGESP, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;
- i. a **CONTRATADA** anotará em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- j. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da **CEAGESP**, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho;
- m. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. A **CONTRATADA** se obrigará a arcar com todos os ônus Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados, de qualquer espécie que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

- o. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;
- p. A **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**8.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, de acordo com os normativos internos e conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado; e
- f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor das Formalidades, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

**9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor da fatura;
- d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo; e
- e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**10.2.** Além da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**10.2.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula; e

**10.2.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**, do presente Contrato.

**10.3.** As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**10.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no pagamento da fatura.

**10.4.1.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em **CONTRATO**, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

**10.5.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**10.6.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

**10.7.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**10.7.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

**10.7.1.1.** O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato;

**10.7.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva

**10.7.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**11.1.** O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente pelo Gestor Técnico. Somente considerado o recebimento definitivo do objeto licitado após a aprovação do projeto elaborado pela área Gestora do **CONTRATO**, estando incluídas nas etapas de aprovação tantas revisões/alterações quantas sejam necessárias para permitir a perfeita compreensão de todo o trabalho desenvolvido.

**11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

**12.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **10.2.2.** do Item 10.2. da Cláusula Décima – Das Penalidades;

**12.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

**12.1.3.** a realização de serviços não contratados;

**12.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com no ANEXO I - **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

**12.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

**12.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

**12.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva



**Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**13.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

**14.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo,            de                                    de 2014.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Técnico

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR – Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
AGUINALDO BALON			Ivana Lemos da Silva